



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA DE LOURDES**

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2018

**3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2018,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DE LOURDES E A EMPRESA
GUILHERME VIAGENS E TURISMO – ME, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.512.469/0001-26, representado neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, e, de outro lado, a Empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.970.182/0001-38, com sede a Avenida Erotildes Noer de Aragão, nº. 2.274, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/Se, representada pelo seu procurador o Sr. Wilton Barreto de Castro, portador da Carteira de Identidade nº. 30668883 SSP/SE e CPF nº. 711.028.175-20, residente e domiciliado à Rua 15 de Agosto, nº. 727, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto diminuir o valor do contrato, em virtude da necessidade de adotar uma série de medidas com o fim de reduzir o impacto da Pandemia COVID-19 nas finanças do município, com a consequente alteração da Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato nº. 40/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ALTERADO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA DE LOURDES

Pelo reajuste necessário, fica reduzido 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, passando o valor mensal de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), totalizando pelos próximos 06 (seis) meses uma redução no contrato de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido retificadas pelo presente instrumento, passando aquelas a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

É para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 04 de Maio de 2020


MURILO PORTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE


WILTON BARRETO DE CASTRO
GUILHERME VIAGENS E TURISMO – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Rozelaine Vieira De Sá
Nome:
CPF: 040.063.755-30 RG: 2.133.371-0

1ª Alu Gomes dos Santos
Nome:
CPF: 058.532.525-18 RG: 3.506.104-9